

# Município de Aceguá

[www.acegua.rs.gov.br](http://www.acegua.rs.gov.br)

## **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2020 para contratação por prazo determinado.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ACEGUÁ**, através de seu representante, **GERHARD MARTENS**, Prefeito Municipal de Aceguá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e arts. 200 a 204 da Lei Municipal Complementar nº. 002/2002, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, visando selecionar candidatos a serem contratados por prazo determinado para atender necessidades temporárias, junto a Administração Municipal, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 1290 de 30 de Janeiro de 2012.

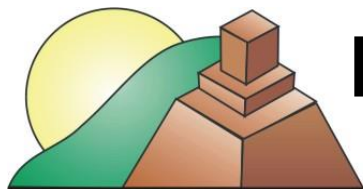
A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e dos demais editais, relativos às etapas desse Processo Seletivo Público, dar-se-á com a afixação no Mural da Prefeitura Municipal e em caráter meramente informativo na Internet, pelo site [www.acegua.rs.gov.br](http://www.acegua.rs.gov.br).

### **1 - DAS FUNÇÕES E DAS VAGAS**

1.1. O Processo Seletivo Público destina-se ao preenchimento das vagas legais existentes e à formação de cadastro reserva, de acordo com a tabela de cargos abaixo e, ainda, das vagas que vierem a existir no prazo de validade do certame.

1.2. A habilitação no Processo Seletivo Público não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a garantia de ser convocado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, dentro da validade do certame.

1.3. As funções, área de atuação, jornada de trabalho semanal, vencimentos, pré-requisitos para preenchimento e taxa de inscrição estão estabelecidos no quadro que segue:



# Município de Aceguá

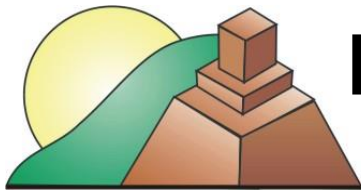
[www.acegua.rs.gov.br](http://www.acegua.rs.gov.br)

FUNÇÃO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS	CHS	TAXAS
Professor Séries Finais – Língua Portuguesa	CR	Ensino Superior Específico – Licenciatura Plena	20 horas	Básico	R\$1.283,10*	<b>R\$ 96,07</b>
				Aux. Alimentação/Dia Trabalho	R\$ 17,00	
Professor Séries Finais - Matemática	CR	Ensino Superior Específico – Licenciatura Plena	20 horas	Básico	R\$1.283,10*	<b>R\$ 96,07</b>
				Aux. Alimentação/Dia Trabalho	R\$ 17,00	
Professor Séries Finais – Ciências <b>Biológicas</b>	CR	Ensino Superior Específico – Licenciatura Plena	20 horas	Básico	R\$1.283,10*	<b>R\$ 96,07</b>
				Aux. Alimentação/Dia Trabalho	R\$ 17,00	
Professor Séries Finais - Geografia	CR	Ensino Superior Específico – Licenciatura Plena	20 horas	Básico	R\$1.283,10*	<b>R\$ 96,07</b>
				Aux. Alimentação/Dia Trabalho	R\$ 17,00	
Professor Séries Finais – História	CR	Ensino Superior Específico – Licenciatura Plena	20 horas	Básico	R\$1.283,10*	<b>R\$ 96,07</b>
				Aux. Alimentação/Dia Trabalho	R\$ 17,00	
Professor Séries Finais – Língua Espanhola	CR	Ensino Superior Específico – Licenciatura Plena	20 horas	Básico	R\$1.283,10*	<b>R\$ 96,07</b>
				Aux. Alimentação/Dia Trabalho	R\$ 17,00	
Professor Séries Finais – Educação Física	CR	Ensino Superior Específico – Licenciatura Plena	20 horas	Básico	R\$1.283,10*	<b>R\$ 96,07</b>
				Aux. Alimentação/Dia Trabalho	R\$ 17,00	
Professor Séries Finais – Educação Artística	CR	Ensino Superior Específico – Licenciatura Plena	20 horas	Básico	R\$1.283,10*	<b>R\$ 96,07</b>
				Aux. Alimentação/Dia Trabalho	R\$ 17,00	
Servente Merendeira**	CR	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas	Básico	R\$ 1.010,50	<b>R\$ 48,38</b>
				Nível	1	
				Aux. Alimentação/Dia Trabalho	R\$ 17,00	

\*Podendo reajustar conforme Piso Nacional, a critério da administração municipal.

\*\*Inscrição conforme item 1.4, mediante apresentação de comprovante de residência.

/ Vagas destinadas exclusivamente para E.M.E.F. Pioneira.



# Município de Aceguá

[www.acegua.rs.gov.br](http://www.acegua.rs.gov.br)

## 1.4. Localização e abrangência das microáreas:

Microárea	Abrangência
02	Estância Santo Antônio (3C), Assentamento Santa Vitória, Tamanduá, Colônia Pioneira, Capilzinha.
03	Colônia Médice, Assentamento Conquista da Vitória, Assentamento São José 3, Assentamento Conquista do Jaguarão, Assentamento Sete Povos, Três Bocas
04	Assentamento Nova Querência, Rua Sete, Planalto do Adail até as Quatro Bocas, Corredor dos Priebes, Assentamento Conquista do Futuro, Assentamento Santa Luciana, Quatro Bocas.
05	Camal até Quatro Bocas.

1.5 As contratações serão regidas pelo Regime Jurídico dos Servidores, ficando os contratados vinculados ao Regime Geral da Previdência Social (INSS).

1.6 Os contratos terão sua vigência de acordo com o previsto na Lei Municipal que autorizar a contratação para o devido cargo.

## **2. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

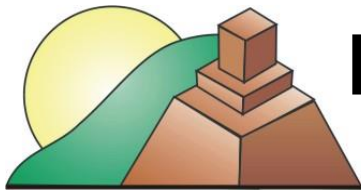
As atribuições para o exercício de cada função temporária deste Processo Seletivo Simplificado constam nos ANEXOS I e II deste Edital.

## **3. INSCRIÇÕES**

3.1. A inscrição no Processo Seletivo Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita concordância pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede do Município, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, situada à Avenida internacional, 321, esquerda, no período compreendido de 20 a 24 de janeiro de 2020 no horário das 10h00min às 14h00min.

3.3. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.



# Município de Aceguá

[www.acegua.rs.gov.br](http://www.acegua.rs.gov.br)

---

3.4. Para inscrever-se o candidato deverá solicitar junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda do Município de Aceguá o boleto bancário do Banco Banrisul destinado ao pagamento da taxa de inscrição no valor correspondente a função pretendida, conforme valores contidos no quadro do Item 1 deste Edital.

3.5. A Administração Municipal de Aceguá não se responsabiliza pelas inscrições que não forem efetuadas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como o candidato que não comprovar a documentação necessária, o não pagamento da taxa de inscrição ou o não preenchimento correto da ficha de inscrição e quaisquer outros fatores exógenos que impossibilitem a transferência dos dados dos candidatos para a Comissão do Processo Seletivo.

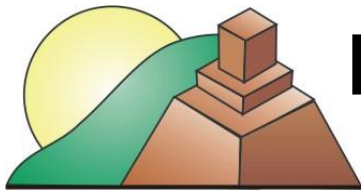
## **4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.2, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), **apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:**

4.2. Ficha de inscrição disponibilizada no site da Prefeitura, devidamente preenchida e assinada (Anexo III deste Edital).

4.3. Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA, CNH, etc.;

4.4. Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo IV do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.



# Município de Aceguá

[www.acegua.rs.gov.br](http://www.acegua.rs.gov.br)

---

4.5. Comprovante de pagamento da inscrição de acordo com os valores constantes no quadro do Item 1.

4.6. Antes de efetuar o pagamento da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos, sendo vedada a alteração de sua opção inicial de cargo.

4.7. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF - Cadastro de Pessoa Física regularizado.

4.8. O Município de Aceguá não possui qualquer responsabilidade com despesas de deslocamento e estadia efetuadas pelos candidatos em razão deste Processo Seletivo Público.

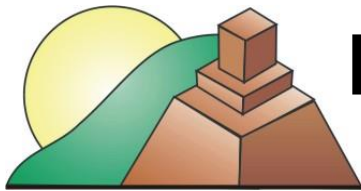
4.9. Ao inscrever-se o candidato concorda que seus dados e desempenho sejam divulgados junto ao Edital que divulga os resultados.

4.10. Os documentos **PODERÃO SER AUTENTICADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO** pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

## **5 - DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

5.1. As pessoas PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo simplificado, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

5.2. Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo.



# Município de Aceguá

[www.acegua.rs.gov.br](http://www.acegua.rs.gov.br)

---

5.3. Se na aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para o PNE. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o emprego ou função.

5.4. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

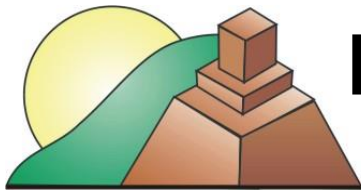
5.5. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

5.6. As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, § 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições.

5.7. O candidato deve juntar no ato de sua inscrição via original ou cópia reprográfica autenticada de Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

5.8. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PNE, dos candidatos que não encaminharem na forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

5.9. O candidato que não atender o solicitado no subitem 5.1.4 deste edital, não será considerado portador de necessidades especiais, não poderá impetrar recurso em



# Município de Aceguá

[www.acegua.rs.gov.br](http://www.acegua.rs.gov.br)

---

favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

5.10. Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de PNE o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

5.11. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do emprego, bem como aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

5.12. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

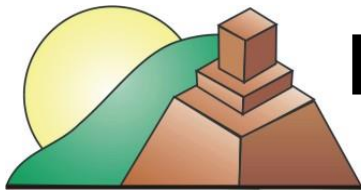
5.13. Após a contratação do candidato portador de necessidades especiais, a mesma não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do emprego, e de aposentadoria por invalidez.

## **6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

6.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.2, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site <http://www.acegua.rs.gov.br>, no prazo de 01 (um) dia, o edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

6.2. O candidato deverá consultar o Edital de Homologação das Inscrições, bem como a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição.





# Município de Aceguá

[www.acegua.rs.gov.br](http://www.acegua.rs.gov.br)

---

6.3. Caso a sua inscrição não tenha sido homologada ou processada, o candidato pode interpor pedido de recurso, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

6.4. No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.5. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

6.6. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 6.1, no prazo de 01 (um) dia, após a decisão dos recursos.

6.7. Na hipótese de não serem apresentados recursos sobre a homologação das inscrições, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado publicará a lista final de inscrições homologadas um dia após terminado o prazo concedido para recurso, antecipando a data prevista para tal item no Cronograma contido no Anexo III.

## **7. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS**

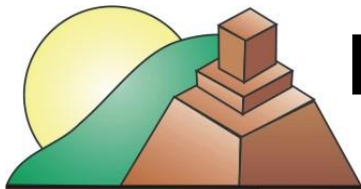
7.1. O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo IV do presente Edital.

7.2. Os critérios de avaliação dos currículos obedecerão aos limites máximos específicos para cada cargo, estabelecidos na grade de pontuação abaixo.

7.3. A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

7.4. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.





# Município de Aceguá

[www.acegua.rs.gov.br](http://www.acegua.rs.gov.br)

7.5. Nenhum título receberá dupla valoração.

7.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, conforme os seguintes critérios:

<b>PROFESSOR DE ANOS FINAIS</b>		
<b>Especificação</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima por item</b>
Pós-Graduação – área da Educação, no mínimo 360 horas	<b>15 pontos</b>	<b>30 pontos</b>
Mestrado – área da Educação	<b>30 pontos</b>	<b>30 pontos</b>
Cursos de formação pedagógica – PRESENCIAL, acima de 20 horas realizado nos últimos 5 anos.	<b>08 pontos</b>	<b>40 pontos</b>
<b>Máximo</b>	<b>-</b>	<b>100 pontos</b>

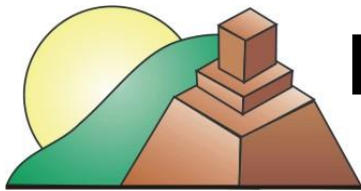
<b>SERVENTE MERENDEIRA</b>		
<b>Especificação</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima por item</b>
Ensino Fundamental Completo	<b>05 pontos</b>	<b>05 pontos</b>
Ensino Médio Completo	<b>15 pontos</b>	<b>15 pontos</b>
Ensino Superior Completo	<b>30 pontos</b>	<b>30 pontos</b>
Comprovação* de Tempo Mínimo de 01 (um) ano de Experiência na área	<b>10 pontos por ano comprovado</b>	<b>50 pontos</b>
<b>Máximo</b>	<b>-</b>	<b>100 pontos</b>

\* comprovação mediante apresentação da carteira de trabalho e/ou declaração de órgão empregador devidamente assinada.

## **8. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

8.1. No prazo de 03 (três) dias após a divulgação da lista final de inscrições homologadas, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

8.2. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site <http://www.acegua.rs.gov.br>, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.



# Município de Aceguá

[www.acegua.rs.gov.br](http://www.acegua.rs.gov.br)

---

## **9. RECURSOS**

9.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia.

9.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

9.3. Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

9.4. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

9.5. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## **10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

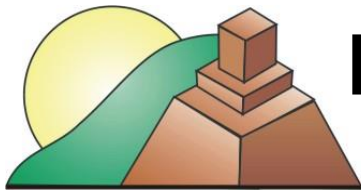
10.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

10.2. Apresentar idade mais avançada.

10.3. Tiver obtido a maior nota no critério de escolaridade.

10.4. Sorteio em ato público.

10.5. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados pelo site da prefeitura.



10.6. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

11.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 01 (um) dia.

11.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

12.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições

12.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

12.1.2. Ter idade mínima de 18 anos;

12.1.3. Apresentar atestado de Saúde Ocupacional expedido por médico do trabalho no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

12.1.4. Ter nível de escolaridade mínima exigida para função que se inscreveu.

12.1.5. Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

12.1.6. Apresentar Cadastro de Pessoa Física.

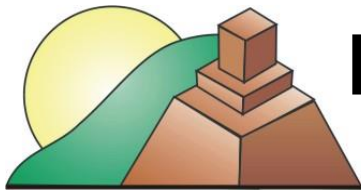
12.1.7. Apresentar Título Eleitoral e último comprovante de voto.

12.1.8. Apresentar Carteira de Trabalho.

12.1.9. Apresentar comprovante de quitação com as obrigações militares

12.1.10. Apresentar cadastro do PIS/PASEP.

12.1.11. Apresentar Comprovante de endereço atualizado.



# Município de Aceguá

[www.acegua.rs.gov.br](http://www.acegua.rs.gov.br)

---

12.1.12. Apresentar Certidão Cível e Criminal expedida pelo Poder Judiciário (Justiça Comum e Justiça Federal).

12.1.13. Apresentar Certidão de Quitação Eleitoral.

12.1.14. Apresentar Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 14 anos.

12.2. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

12.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

12.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

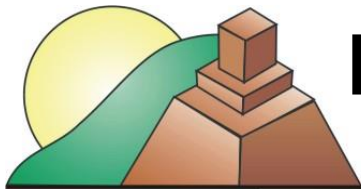
12.5. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

13.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.



# Município de Aceguá

[www.acegua.rs.gov.br](http://www.acegua.rs.gov.br)

---

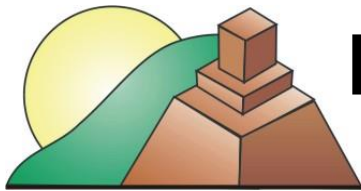
13.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada pela PORTARIA/GAB/PM/ACEGUA N° 808/2020.

Aceguá, 23 de janeiro de 2020.

---

**GERHARD MARTENS**

Prefeito de Aceguá



# Município de Aceguá

[www.acegua.rs.gov.br](http://www.acegua.rs.gov.br)

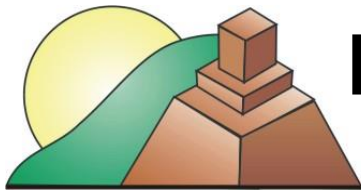
---

## ANEXO I

### Professor

**a) Síntese dos Deveres:** Ministrará aulas para alunos de Pré-Escola, no Currículo por Atividades, de Português, Matemática, Língua Estrangeira Moderna, História da Geografia, Educação Física, Educação Artística, Ciências, Ensino Religioso e Técnicas, para o curso Massiva (Educação de Jovens e Adultos) e para alunos da Classe Especial Educáveis, conforme sua formação e especialização didática; participa de reuniões administrativas e pedagógicas, reuniões e oficinas promovidas pela SMED; elabora o Plano Global, Calendário Escolar, jornadas pedagógicas, sessões de estudo e outras; participa de todos os eventos sociais, culturais, cívicos e políticos realizados pela escola, pela Secretaria Municipal de Educação (SMED) e outras, atende pais, alunos e comunidade em geral.

**b) Descrição Analítica:** Ministrará aulas no Currículo por Atividades, obedecendo as disciplinas que compõem o Núcleo Curricular Básico de 1º a 4ª série, de Português, Matemática, Língua Estrangeira Moderna, História, Geografia, Educação Física, Educação Artística, Ciências, Ensino religioso e Técnicas, de 5ª a 8ª séries, para alunos de Classe Especial Educáveis, para alunos de Pré-Escola de quatro a seis anos de idade desenvolvendo os conteúdos mínimos exigidos para cada série e os que forem surgindo de acordo com a realidade de cada comunidade e do interesse dos alunos, integrá-los em todas as disciplinas, planejar diariamente suas aulas, seminários, exposições, apresentações artísticas, jogos musicais, desenvolver nos alunos a capacidade de aprender, dominando a leitura, escrita, o cálculo, a compreensão do meio ambiente, natural e social, das partes e dos valores em que se fundamentam a sociedade, o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância em que se assenta a vida social, demonstrar Audiovisuais, desenvolver trabalhos e palestras, aplicar provas, corrigi-las, repassar as avaliações obtidas pelos alunos para livro de controle, oferecer reforço pedagógico aos que não atingiram os conteúdos mínimos exigidos, controlando a frequência diária e o conteúdo desenvolvido, calcular as médias bimestrais, registrar em livros de controle e encaminhar à supervisão da escola; participar de reuniões administrativas



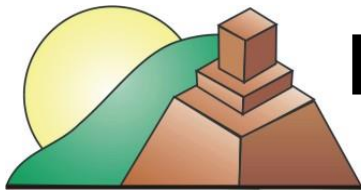
# Município de Aceguá

[www.acegua.rs.gov.br](http://www.acegua.rs.gov.br)

---

e pedagógicas, juntamente com a equipe diretiva e demais professores e funcionários, estudando a legislação vigente, PCNs(Parâmetros Curriculares Nacionais), discutir assuntos referentes a estes e pertinentes aos alunos, sanar dúvidas e buscar subsídios para desenvolvimento de suas atividades; elaborar juntamente com a equipe diretiva, o Plano Global, Calendário Escolar, Jornadas Pedagógicas, Sessões de Estudo, atividades extra-classe, envolvendo comunidade em geral, Proposta Político Pedagógica, reuniões por série com pais e alunos, entrega de boletins, feira de ciências e projetos, tais como integração de culturas, saídas de campo, seminários, clubes de inglês, dança e outros, reunir-se com todos os professores, discutir os assuntos, expor objetivos e métodos a serem usados, verificar a disponibilidade de tempo, verbas, espaço físico e recursos humanos, analisar a probabilidade de êxito ou não, redigi-los, encaminhar cópia para o setor pedagógico da SMED, receber aprovação, executar, colher os resultados e reunir-se posteriormente para reavaliação; participar de todos os eventos sociais, culturais, cívicos, políticos realizados pela Secretaria Municipal de Educação(SMED) e outras entidades, auxiliar em todos os aspectos, para o bom desenvolvimento dos mesmos; atender pais, alunos e comunidade em geral, esclarecer dúvidas, expor as regras da escola, direitos e deveres dos mesmos conforme o Estatuto da Criança e Adolescente; participar de reuniões e oficinas bimestrais promovidas pela Secretaria Municipal de Educação(SMED), do Currículo por Atividade e Currículo por Disciplina, discutir assuntos pertinentes a este, treinando técnicas a serem aplicadas em sala de aula, confeccionar jogos e materiais didáticos, sanar dúvidas, colher subsídios para o bom desenvolvimento de suas atividades; executar outras atividades correlacionadas com as tarefas acima descritas.





# Município de Aceguá

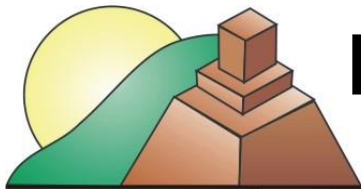
[www.acegua.rs.gov.br](http://www.acegua.rs.gov.br)

---

## ANEXO II

### Servente Merendeira

**Atribuições:** Efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas; selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, separando-os e medindo-os de acordo com o cardápio do dia, para facilitar a utilização dos mesmos; distribuir as refeições preparadas, entregando-as conforme rotina determinada, para atender aos comensais; registrar o número de refeições distribuídas, anotando-as em impressos próprios, para possibilitar cálculos estatísticos; efetuar o controle do material existente no setor, discriminando-o por itens e respectivas quantidades, para manter o estoque e evitar extravios; receber e recolher louça e talheres após as refeições, providenciando a lavagem dos mesmos, e executar serviços de limpeza em geral nos prédios escolares e outras tarefas afins.



# Município de Aceguá

[www.acegua.rs.gov.br](http://www.acegua.rs.gov.br)

## ANEXO III

### FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2020

<b>Nome:</b>	
<b>Função Pretendida:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Telefone fixo: ( )</b>	<b>Celular: ( )</b>
<b>e-mail:</b>	
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Data:</b>	
<b>Assinatura:</b>	

#### Anexar:

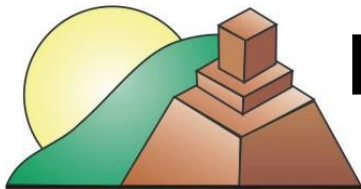
- Cópia do RG
- Currículo Profissional de acordo com o modelo do edital anexo II acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.
- comprovante de pagamento da inscrição de acordo com os valores constantes no quadro do Item 1.1.

.....

#### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO:

Recebi de \_\_\_\_\_ a inscrição para o  
Processo Seletivo Simplificado do Município de Aceguá, Edital N.º 001/2020.

\_\_\_\_\_  
Membro da Comissão



## ANEXO IV

### MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

#### **DADOS PESSOAIS:**

1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_

1.2 Filiação: \_\_\_\_\_

1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_

1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_

1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

#### **2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

2.4 Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_

2.5 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

2.6 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

#### **3. ESCOLARIDADE**

##### **3.1 ENSINO FUNDAMENTAL**

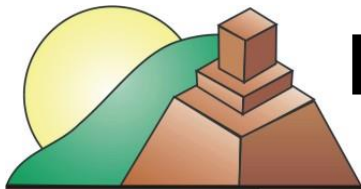
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

##### **3.2 ENSINO MÉDIO**

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_



# Município de Aceguá

[www.acegua.rs.gov.br](http://www.acegua.rs.gov.br)

---

## 3.3 GRADUAÇÃO

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

## 3.4 PÓS-GRADUAÇÃO

### 3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

### 3.4.2 MESTRADO

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

## 4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

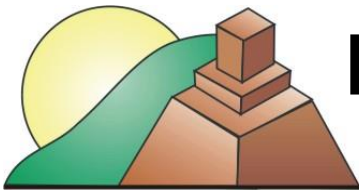
Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_



# Município de Aceguá

[www.acegua.rs.gov.br](http://www.acegua.rs.gov.br)

---

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

## 5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

---

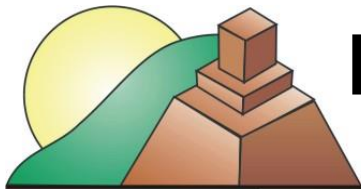
---

---

Local e Data.

---

Assinatura do Candidato



# Município de Aceguá

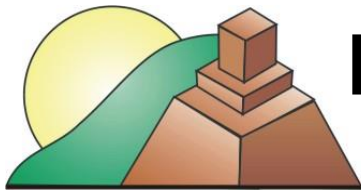
[www.acegua.rs.gov.br](http://www.acegua.rs.gov.br)

## ANEXO V

### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

<b><u>I – Análise de Currículos</u></b>		
Período de Inscrições	05 dias	De 20 a 24/01/2020
Publicação dos Inscritos	01 dia	27/01/2020
Recurso da não homologação das inscrições	01 dia	28/01/2020
*Manifestação da Comissão na reconsideração	01 dia	29/01/2020
*Julgamento do Recurso pelo Prefeito	01 dia	30/01/2020
*Publicação da relação final de inscritos	01 dia	31/01/2020
*Análise dos currículos / critério de desempate	03 dias	03 a 05/02/2020
*Publicação do resultado preliminar	01 dia	06/02/2020
*Recurso	01 dia	07/02/2020
*Manifestação da Comissão na reconsideração	01 dia	10/02/2020
*Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	01 dia	11/02/2020
*Publicação da relação final de inscritos	01 dia	12/02/2020

**\* Obs: As datas acima definidas poderão sofrer alteração em face da não apresentação de recursos.**



# Município de Aceguá

[www.acegua.rs.gov.br](http://www.acegua.rs.gov.br)

---